

QUADRO-RESUMO

CAMPO	INFORMAÇÃO
EDITAL	Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 039/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, mediante fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e retirada de sistemas de som de grande, médio e pequeno porte, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tarumã/SP, divididos em 4 (quatro) itens independentes.
VALOR ESTIMADO	R\$ 511.925,30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado, conforme parametrização da plataforma
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Sistema de Registro de Preços - execução parcelada e sob demanda
VIGÊNCIA DA ATA	12 meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	20/08/2026 às 9h30
PLATAFORMA	www.licitardigital.com.br
TRATAMENTO ME/EPP	Exclusividade nos itens 03 e 04, ressalvada decisão motivada fundada no art. 49 da LC nº 123/2006; tratamento favorecido nos itens 01 e 02.



EDITAL Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023, pelas normas técnicas de segurança do trabalho e instalações elétricas aplicáveis e pelas demais disposições aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

O certame será processado por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO INÍCIO DO CERTAME, DA SESSÃO PÚBLICA E DA PUBLICIDADE

1.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção, monitoramento e registro dos atos na plataforma eletrônica.

1.2. A abertura da sessão ocorrerá em 20/08/2026, às 9h30 min, no endereço www.licitardigital.com.br, respeitado o prazo mínimo legal de 10 dias úteis entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas e lances.

1.3. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados até o horário fixado na plataforma. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a sessão, o certame será transferido para data comunicada no sistema e nos meios oficiais.

1.4. O Edital, seus anexos, esclarecimentos, impugnações, decisões e resultados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico municipal, na plataforma e nos demais meios exigidos pela legislação.

2. DO OBJETO, DA DIVISÃO TÉCNICA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui objeto da licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, mediante fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica, desmontagem e retirada de sistemas de som de grande, médio e pequeno porte, sob demanda, destinados aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tarumã/SP, compreendendo todos os equipamentos, acessórios, instrumentos, estruturas, mão de obra técnica e materiais necessários à perfeita execução.

2.2. O objeto é estruturado em 4 (quatro) itens independentes, correspondentes aos portes de sonorização a seguir, sem aglutinação para fins de julgamento:

- Item 1 – Som de Grande Porte: destinado a shows, festivais, rodeios, carnaval e eventos com riders profissionais e elevada cobertura sonora;
- Item 2 – Som de Médio Porte: destinado a shows regionais, feiras, ginásios, praças e eventos culturais de médio alcance;
- Item 3 – Som de Pequeno Porte: destinado a áreas externas ou semiabertas, cerimônias, locuções, atividades esportivas e comunitárias;
- Item 4 – Som de Pequeno Porte em Ambientes Internos: destinado a auditórios, salas, escolas, capacitações, conferências e reuniões.

2.3. O julgamento e a adjudicação serão realizados por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a participação em um ou mais itens.



2.4. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral. A Administração contratará somente as diárias efetivamente necessárias, mediante Ordem de Serviço e disponibilidade orçamentária.

2.5. A unidade “diária” corresponde ao fornecimento, montagem, operação e desmontagem do sistema de sonorização do item, para um evento ou dia de programação determinado na Ordem de Serviço, com operação por até 12 horas, salvo condição diversa expressamente prevista.

2.6. A utilização do SRP decorre da oscilação do calendário, dos locais, dos horários e do dimensionamento das equipes, sendo vedado utilizar a Ata para substituir postos fixos permanentes, suprir cargo público ou estabelecer subordinação direta de trabalhadores à Administração.

Porte	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Total estimado	Participação
Grande	01	Som – Eventos de Grande Porte	Diária	10	R\$ 21.738,86	R\$ 217.388,60	Ampla
Médio	02	Som – Eventos de Médio Porte	Diária	30	R\$ 6.138,72	R\$ 184.161,60	Ampla
Pequeno Externo	03	Som – Eventos de Pequeno Porte (áreas externas ou semiabertas)	Diária	80	R\$ 901,52	R\$ 72.121,60	Exclusivo ME/EPP*
Pequeno Interno	04	Som – Eventos de Pequeno Porte em Ambientes Internos	Diária	50	R\$ 765,07	R\$ 38.253,50	Exclusivo ME/EPP*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e atividade econômica sejam compatíveis com o item disputado, credenciadas na plataforma e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3.2. Não será exigida propriedade prévia dos equipamentos de sonorização como condição de participação ou habilitação, admitindo-se equipamentos próprios, locados ou disponibilizados por outro vínculo jurídico legítimo, desde que comprovada a disponibilidade integral da estrutura antes de cada execução.

3.3. Para o item 1 (grande porte), a licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, experiência com sistema line array, subgraves, monitores, mesas digitais de grande capacidade e microfonação, conforme item 8.7 deste Edital.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas e empresas alcançadas pelos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas sancionadas dentro do alcance territorial e material da penalidade aplicada.

3.5. A participação em consórcio poderá ser vedada motivadamente no processo administrativo, considerando o parcelamento por item e a existência de mercado fornecedor suficiente; caso admitida, observará as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Cooperativas somente poderão participar se a natureza e a organização do trabalho forem compatíveis com o objeto e com a legislação aplicável, demonstrando o atendimento integral ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A participação importa conhecimento e aceitação das condições do certame, do Termo de Referência, da Matriz de Riscos e das minutas de Ata e Contrato.

4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os itens cujo valor estimado não excede R\$ 80.000,00 serão, em princípio, destinados exclusivamente a ME/EPP e equiparadas, conforme indicado no quadro do item 2, sem prejuízo de decisão motivada baseada no art. 49 da LC nº 123/2006.

4.2. Nos itens de ampla participação, serão aplicados os critérios de desempate, preferência e regularização fiscal previstos na LC nº 123/2006.



4.3. A licitante deverá declarar seu enquadramento e, quando aplicável, que não ultrapassou o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, admitidos todos os meios legais de comprovação.

4.4. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DA PLATAFORMA

5.1. O acesso ocorrerá por chave e senha pessoal e intransferível obtidas junto ao provedor, sendo do licitante a responsabilidade pelos atos praticados e pelo acompanhamento das mensagens e convocações.

5.2. Eventuais valores cobrados pela plataforma destinam-se exclusivamente à remuneração da empresa provedora, não constituem receita municipal e não são repassados à Prefeitura.

5.3. A indisponibilidade técnica comprovada será tratada na forma das regras da plataforma e das decisões do Pregoeiro, com preservação da isonomia e publicidade.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA PLANILHA SIMPLIFICADA DE CUSTOS

6.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema e deverá conter identificação da licitante, item, preço unitário, preço total, validade mínima de 60 dias e declaração de integralidade dos custos.

6.2. O preço unitário deverá corresponder à diária do item e abranger a locação ou disponibilização dos equipamentos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação técnica, equipe, contingência, desmontagem, retirada, tributos, administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução completa do serviço.

6.3. A licitante deverá comprovar, na proposta e na fase de habilitação, o atendimento às especificações mínimas de desempenho de cada item, admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, vedada a vinculação a marca ou modelo específico.

6.4. A vencedora provisória apresentará, no prazo de 2 horas, proposta readequada e planilha simplificada de custos por item, conforme Anexo IV. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada antes do término, somente nos casos que o sistema não faça a atualização automaticamente.

6.5. A planilha será instrumento de análise da exequibilidade e deverá demonstrar a composição de custos de equipamentos, transporte, montagem, operação, equipe técnica e demais itens da diária.

6.6. Não serão aceitos preços unitários superiores aos máximos do item 2, ainda que o valor total ofertado seja inferior ao estimado.

6.7. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo apenas se o sistema e o Edital expressamente admitirem; na ausência de indicação, a proposta abrangerá todo o quantitativo do item.

7. DA ABERTURA, DOS LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro examinará as propostas e desclassificará aquelas que revelem identificação indevida, desconformidade insanável ou preço superior ao máximo.

7.2. O modo de disputa será aberto e fechado, com lances por item, conforme parametrização da plataforma. Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo informado no sistema.

7.3. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, vedada a aceitação de preço superior ao orçamento máximo.

7.4. A proposta será julgada pelo menor preço unitário do item, observada a exequibilidade, a conformidade técnica e a regularidade formal.

7.5. Havendo indícios de inexecuibilidade, será aberta diligência para demonstração objetiva, mediante planilha de custos, memória de cálculo, contratos similares, notas fiscais e outros elementos pertinentes. A mera diferença percentual em relação ao orçamento não autoriza desclassificação automática.



7.6. A planilha poderá ser saneada para correção de erros formais ou aritméticos, desde que não se majore o preço final e não se altere a substância da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após o julgamento, ressalvadas as hipóteses legais de inversão ou convocação dos subsequentes.

8.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações preexistentes, atualizar documento vencido após a data da proposta ou aferir condição já existente, vedada a criação tardia de requisito inexistente no momento próprio.

8.3. Habilitação jurídica

- registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou consolidação;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- prova de inscrição no CNPJ;

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;
- regularidade perante a Fazenda Estadual da sede, Para efeito de esclarecimento, as licitantes **sediadas no Estado de São Paulo**, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa),
- regularidade perante a Fazenda Municipal da sede, pertinente ao ramo de atividade;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.5. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, não se exigindo certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial além do previsto no art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação técnica comum – Atestado Apresentação no momento da Habilitação

8.6.1. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificar o contratante, o período, o objeto, os quantitativos ou carga horária e permitir a verificação de autenticidade.

8.6.2 – Não será exigida a Qualificação Técnica específica que constam nos itens 8.7 e 8.8 no momento da Habilitação, somente no momento da Ordem Serviço.

8.7. Qualificação técnica específica - item 1 (grande porte)

- indicação de responsável técnico e apresentação de ART, TRT, RRT ou documento equivalente quando exigível em razão de estrutura suspensa, içamento ou instalação elétrica temporária;
- declaração de manutenção, durante toda a Ata e contratos, dos equipamentos de contingência e da equipe capacitada para eletricidade e trabalho em altura, quando aplicável.
- certificados de NR-10, NR-35 ou outros treinamentos exigíveis apenas para os profissionais que executarão atividades sujeitas a essas normas, quando aplicável.

8.8. Qualificação técnica específica - itens 2 a 4 (médio e pequeno porte) somente exigida no momento da Ordem de Serviço

- certificados de NR-10, NR-35 ou outros treinamentos exigíveis apenas para os profissionais que executarão atividades sujeitas a essas normas, quando aplicável.



9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer no prazo disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

9.2. Aceita a intenção, o recorrente apresentará razões em 3 dias úteis e os demais licitantes, contrarrazões em igual prazo, contado do encerramento do prazo do recorrente.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos

9.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até julgamento, e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, a autoridade competente adjudicará cada item e homologará o procedimento, podendo revogar ou anular nos casos legais, mediante decisão motivada.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

11.2. A Ata terá vigência de 12 meses a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços e o atendimento aos requisitos legais.

11.3. Serão registrados os preços, fornecedores, quantidades máximas e condições. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar.

11.4. Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do vencedor, observada a ordem de classificação, e os que mantiverem sua proposta original, para convocação nas hipóteses legais.

11.5. Não será admitida adesão à Ata por órgão ou entidade não participante. Eventual alteração dessa opção exigirá motivação específica, revisão do planejamento e atendimento integral ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e à Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11 antes da publicação do Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

12.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o valor e a natureza da demanda, sem exceder os quantitativos registrados.

12.2. A recusa injustificada em assinar ou aceitar o instrumento caracteriza inadimplemento e sujeita o adjudicatário às sanções, após devido processo.

12.3. Cada demanda dependerá de Ordem de Serviço contendo, no mínimo: item, evento, local, data, horários, público estimado, área de cobertura, rider disponível, pontos de energia, prazo de montagem, período de testes, operação, desmontagem, responsável municipal, fiscal e condições especiais.

12.4. A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 10 dias úteis para o item 1 (grande porte), 5 dias úteis para o item 2 (médio porte) e 3 dias úteis para os itens 3 e 4 (pequeno porte). Prazo inferior poderá ser adotado em situação excepcional e motivada, condicionada à confirmação expressa de disponibilidade pela contratada.

12.5. A contratada confirmará o recebimento da Ordem de Serviço em até 24 horas e, no item 1, apresentará plano de mobilização, comunicando imediatamente qualquer incompatibilidade técnica com o rider ou o local.



12.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser autorizada subcontratação acessória e limitada, mediante prévia anuência da Administração, desde que não recaia sobre a operação técnica principal e não afaste a responsabilidade integral da contratada.

13. DAS DEFINIÇÕES OPERACIONAIS, DA EXECUÇÃO E DA MEDIÇÃO

13.1. A antecedência mínima para conclusão da montagem e dos testes será de 48 horas para o item 1 (grande porte), 24 horas para o item 2 (médio porte), 6 horas para o item 3 (pequeno porte externo) e 3 horas para o item 4 (pequeno porte interno), salvo cronograma superior definido pela Administração.

13.2. A desmontagem deverá iniciar após a liberação da Administração. Para os itens 2, 3 e 4, a retirada será preferencialmente concluída em até 6 horas após o término; para o item 1, em até 24 horas, salvo cronograma diverso. O local deverá ser entregue livre de materiais e resíduos.

13.3. A operação por diária compreenderá até 12 horas de programação, salvo condição diversa expressamente prevista na Ordem de Serviço. Prorrogação não autorizada não gera pagamento; necessidade superior deverá ser coberta por nova diária, previamente autorizada.

13.4. Os equipamentos deverão apresentar aspecto adequado, ausência de ruídos anormais, conexões seguras e funcionamento integral, e a equipe técnica deverá comparecer identificada e apta ao início pontual da montagem.

13.5. A fiscalização registrará presença, horários, ocorrências e quantitativos. Somente serão medidos os serviços solicitados, executados e atestados.

13.6. Aplicar-se-á glosa, sem prejuízo das sanções:

- glosa proporcional ou total da diária, conforme gravidade e impacto, quando faltar componente essencial que impeça ou comprometa o evento;
- glosa proporcional, sem prejuízo de multa e reparação de prejuízos, no atraso na conclusão da montagem ou dos testes;
- glosa proporcional ao período e à parcela afetada, ou total quando frustrada a finalidade, na falha não corrigida, interrupção relevante ou cobertura insuficiente;
- glosa e substituição imediata, ou glosa total se inviabilizada a operação, na insuficiência de equipe técnica ou ausência de operador.

13.7. A glosa é ajuste de medição e não se confunde com penalidade, podendo coexistir com multa quando houver infração contratual.

13.8. O cancelamento da demanda antes do início não gera pagamento por serviço não executado. Custos extraordinários e inevitáveis somente poderão ser reconhecidos mediante prova, nexos causal e decisão formal de reequilíbrio, excluídos riscos ordinários de mobilização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir o Edital, o TR, a Ordem de Serviço, a Ata, o Contrato e Mapa de Riscos;
- manter preposto e canais de comunicação permanentes durante a execução;
- disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, materiais, cabos, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra necessários, sem custos adicionais;
- manter capacidade operacional para atender aos quantitativos assumidos, inclusive quando houver solicitações simultâneas dentro dos limites registrados;
- designar preposto e equipe técnica capacitada, identificada e apta às atividades de eletricidade e altura quando aplicável;
- providenciar responsabilidade técnica, laudos, certificados e documentos exigíveis em razão da instalação (ART, TRT ou RRT, quando cabível);



- manter equipamentos críticos de contingência ou solução de substituição imediata, especialmente console, processamento, amplificação, microfones sem fio e distribuição elétrica;
- aterrar toda a estrutura e os equipamentos, utilizar passacabos e isolar as áreas técnicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- proteger os equipamentos contra chuva, vento, poeira, umidade, calor excessivo e acesso indevido;
- obedecer às orientações dos órgãos de segurança, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, concessionária de energia, produção e fiscalização;
- preservar os níveis legais de emissão sonora e reduzir ou interromper a operação quando determinado pela autoridade competente;
- responder pelos danos causados ao Município, ao público, a artistas, a terceiros ou ao patrimônio em razão de ação, omissão, imprudência, negligência, imperícia, defeito ou instalação inadequada;
- observar a LGPD no tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à execução e à identificação de seus profissionais.

14.1. Obrigações adicionais do item 1 (grande porte)

- apresentar plano de mobilização e observar a antecedência mínima de 48 horas para conclusão da montagem e dos testes;
- dispor de sistema line array, subgraves, monitores, mesa digital de grande capacidade, microfonação e equipe técnica ampliada compatíveis com a especificação técnica do item;
- realizar soundcheck com artista, banda, palestrante ou responsável indicado pela produção, quando aplicável;
- manter equipamentos de contingência compatíveis com os componentes críticos do sistema;
- apresentar ART, TRT, RRT ou documento equivalente quando a montagem envolver estrutura suspensa, içamento ou instalação elétrica temporária.

14.2. Obrigações e limites dos itens 2 a 4 (médio e pequeno porte)

- observar a antecedência mínima de montagem e testes definida para cada item (24 horas no item 2, 6 horas no item 3 e 3 horas no item 4);
- adequar a estrutura, a potência e o número de canais ao ambiente e à programação informados na Ordem de Serviço;
- acionar imediatamente o fiscal quando a situação exigir apoio da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros ou de outra autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- planejar, dimensionar e emitir Ordens de Serviço com informações suficientes e antecedência adequada;
- designar gestor e fiscais, disponibilizar acesso aos locais e informar normas internas;
- acompanhar, registrar, medir, atestar ou rejeitar os serviços;
- comunicar alterações e cancelamentos com a maior antecedência possível;
- não dirigir individualmente os trabalhadores nem interferir na gestão de pessoal da contratada;
- efetuar o pagamento das diárias executadas e atestadas, observada a ordem cronológica;
- disponibilizar o local, indicar acessos, horários, pontos de energia existentes, riders, mapas, programações e contatos de produção de que dispuser;
- acionar autoridades públicas nas ocorrências graves e cooperar na execução da matriz de riscos.



16. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com segregação de funções e registros no processo.

16.2. A fiscalização poderá exigir documentos de vínculo, folha, comprovantes de pagamento, regularidade, escalas, certificados e autorizações relacionados à execução, respeitada a pertinência e a proteção de dados.

16.3. O Mapa de Riscos do Anexo II integra a Ata e os contratos. Compete à Administração gerir os riscos de planejamento, especificações, quantitativos, pesquisa de preços, emissão das Ordens de Serviço, disponibilização dos locais, coordenação entre prestadores, fiscalização, recebimento, medição e pagamento; compete à contratada gerir os riscos de disponibilidade, transporte, montagem, instalação, segurança, operação, manutenção, substituição, desmontagem e guarda dos equipamentos, bem como a qualificação de sua equipe; são compartilhados os riscos que dependam de atuação coordenada, como alterações de rider, disponibilidade e qualidade da energia fornecida no local, eventos climáticos severos e situações de caso fortuito ou força maior.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e não implica solidariedade automática da Administração.

17. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1. A contratada apresentará mensalmente nota fiscal, relatório consolidado, Ordens de Serviço e documentos de medição. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo e o aceite da nota fiscal, observada a ordem cronológica.

17.2. Havendo erro, pendência ou serviço controvertido, o prazo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, devendo a Administração pagar a parte incontroversa quando possível.

17.3. Em atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA-E, pro rata die, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos juros moratórios legalmente cabíveis.

17.4. Os preços permanecerão fixos por 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, 30/07/2026, ressalvados reequilíbrio e repactuação legalmente cabíveis.

17.5. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento a que a proposta se referir.

17.6. O pedido deverá conter planilhas, memória de cálculo e demonstração analítica da variação, sendo vedada duplicidade entre reajuste e reequilíbrio.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, além do descumprimento das obrigações do Edital, da Ata, do Contrato e das Ordens de Serviço.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados competência, gravidade, dano, antecedentes, circunstâncias e programa de integridade, com contraditório e ampla defesa.

18.3. Sem prejuízo da individualização no processo, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

- multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, sobre o valor da Ordem de Serviço ou parcela em atraso;
- multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em inexecução parcial;
- multa compensatória de até 20% sobre o valor da Ordem de Serviço ou do contrato, em inexecução total;
- falha grave de segurança imputável à contratada, como choque elétrico, queda ou tombamento de estrutura, poderá ensejar suspensão imediata da execução, cancelamento do registro, extinção contratual e sanções, sem prejuízo da reparação integral do dano;



- ausência de componente essencial, equipamentos em quantidade inferior à especificada, equipe técnica insuficiente, atraso na montagem ou desmontagem não autorizada da estrutura de segurança poderão ser sancionados sem prejuízo da glosa.

18.4. As multas poderão ser descontadas de créditos, garantias ou cobradas administrativa/judicialmente. A aplicação não afasta indenização integral do dano.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei, no regulamento, na Ata e quando o fornecedor descumprir obrigações, perder habilitação, não aceitar preço revisado ou sofrer sanção impeditiva.

19.2. O contrato poderá ser extinto pelos motivos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo e preservação dos direitos, pagamentos devidos e responsabilidades.

19.3. Na inexecução, a Administração poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva ou licitante remanescente, observadas a ordem de classificação, a aceitabilidade do preço e a habilitação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação e a reserva da dotação ocorrerão em cada contratação ou Ordem de Serviço, conforme a Secretaria demandante, a disponibilidade orçamentária e a Lei nº 4.320/1964.

20.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser juntada a correspondente nota de reserva, empenho ou documento equivalente.

21. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS REPRESENTAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por meio da plataforma.

21.2. A resposta será divulgada em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão, e vinculará os participantes quando possuir caráter interpretativo geral.

21.3. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura do prazo legal.

21.4. A ausência de impugnação não impede o exercício do controle interno, externo ou social na forma da Lei.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade promover diligências, sanar falhas formais e interpretar as cláusulas em favor da ampliação da disputa, sem afastar a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

22.2. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, a Ata/Contrato, o ETP e a proposta, sem prejuízo do dever de correção formal de incompatibilidades antes da publicação.

22.3. Integram o Edital: Anexo I - ETP; Anexo II - Mapa de Risco; Anexo III - Termo de Referência; Anexo IV - Modelo de Proposta e Planilha de Custos; Anexo V - Minuta da Ata; Anexo VI - Modelos de Ordem de Serviço e Medição.

22.4. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para questões oriundas do certame e das contratações, ressalvadas as competências legais.

Tarumã/SP, 04 de agosto de 2026.

José Ricardo Ambonati
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA SIMPLIFICADA

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Pregão Eletrônico nº ____/2026

DADO	INFORMAÇÃO
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone/e-mail	
Enquadramento ME/EPP	() Sim () Não
Responsável técnico (quando aplicável)	
Data-base do orçamento	
Validade da proposta	mínimo de 60 dias

Assinalar o item	Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
	01	Som – Eventos de Grande Porte	10	R\$	R\$
	02	Som – Eventos de Médio Porte	30	R\$	R\$
	03	Som – Eventos de Pequeno Porte (áreas externas ou semiabertas)	80	R\$	R\$
	04	Som – Eventos de Pequeno Porte em Ambientes Internos	50	R\$	R\$

Declaramos que os preços incluem a integralidade dos custos com equipamentos, transporte, montagem, operação, equipe técnica, tributos, administração, lucro e quaisquer despesas necessárias, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Planilha simplificada por item

Componente	Descrição	Valor por diária
A	Locação/disponibilização dos equipamentos do item	
B	Transporte, carga, descarga e logística	
C	Montagem, instalação, testes e aterramento	
D	Equipe técnica (operação, montagem e desmontagem)	



Componente	Descrição	Valor por diária
E	Equipamentos de contingência e substituição imediata	
F	Responsabilidade técnica (ART/TRT/RRT) e certificações, quando exigíveis	
G	Custos administrativos e operacionais	
H	Tributos	
I	Lucro	
J	Preço total da diária (A a I)	

A licitante deverá apresentar uma planilha para **CADA ITEM** em que for vencedora, indicando memória de cálculo e composição de custos. Erros poderão ser saneados sem aumento do preço final.

Local e data

Representante legal
Nome, CPF e assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O Município de Tarumã/SP, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 64.614.449/0001-22 e localizado na Rua Aroeira, nº. 482, vila das Árvores, CEP: 19822-074, no município de Tarumã/SP, representada neste ato _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, abaixo assinado(s), em relação à classificação das propostas apresentadas no Processo nº. ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, que integra esta Ata para todos os efeitos, decide registrar os preços de da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com as condições constantes nos Anexos I e II, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, conforme estipulado nas condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 3001/23, além das disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

Empresa: (dados da empresa)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro dos preços dos itens adjudicados para serviços de sonorização de eventos, sob demanda, conforme Edital, TR, Matriz de Riscos e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os itens, preços unitários, quantidades máximas e fornecedores são os constantes do quadro a ser preenchido na assinatura. Os preços incluem todos os custos e não há garantia de contratação mínima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A Ata vigorará por 12 meses da publicação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação formal de vantajosidade e manutenção das condições.

Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada por período superior a 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÕES

As demandas serão formalizadas por contrato, empenho ou instrumento equivalente e Ordem de Serviço, respeitados saldos, orçamento, item, jornada, local e antecedência.

O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até trinta dias úteis

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

Os preços poderão ser revistos para restabelecer equilíbrio ou adequar-se ao mercado, observados os arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser reajustados pelo IPCA após o interregno legal.



CLÁUSULA SEXTA - RECUSA DE REDUÇÃO

Se o preço registrado se tornar superior ao mercado, o fornecedor será convocado para negociar. A recusa poderá liberá-lo sem penalidade quando comprovada inviabilidade, com convocação dos demais.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O registro será cancelado por descumprimento, perda de habilitação, não aceitação de preço, sanção impeditiva, interesse público ou caso fortuito/força maior comprovados, mediante decisão motivada e contraditório quando desfavorável.

CLÁUSULA OITAVA - ADEÇÃO

Não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O fornecedor cumprirá o Edital, o TR, a Matriz, as Ordens e manterá os equipamentos, a equipe técnica, a habilitação e os documentos exigidos. O órgão gerenciador administrará saldos, convocações, fiscalização e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosas, indenização e cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E FORO

A Ata será publicada no PNCP e meios oficiais. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, ressalvadas competências legais.

Quadro de registro

Item	Descrição	Qtd. máxima	Preço unitário	Fornecedor/CNPJ

Município de Tarumã
Contratante

Responsável Legal/Procurador
Contratada

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

1. _____

2. _____



Nome completo

Nome completo

CPF:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI - MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÃO

A. Ordem de Serviço

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nº da OS	
Contrato/Ata	
Secretaria demandante	
Item	
Local/endereço	
Data	
Horário inicial e final	
Jornada	() até 12h de operação () prazo diverso previsto na OS
Porte do sistema	() grande () médio () pequeno externo () pequeno interno
Rider técnico disponível	
Público estimado	
Pontos de energia / área de cobertura	
Equipamentos/comunicação	
Preposto	
Fiscal municipal	
Riscos/condições especiais	
Empenho/dotação	
Antecedência	() 10 dias úteis (item 1) () 5 dias úteis (item 2) () 3 dias úteis (itens 3 e 4) () excepcional - justificativa anexa

A contratada confirma o recebimento, a disponibilidade da equipe e o pleno conhecimento das condições.

Emissor da OS

Representante da contratada

B. Boletim de Medição e Atesto

CAMPO	PREENCHIMENTO
OS/item	
Data/local	
Quantidade solicitada	
Quantidade presente	
Horário previsto	
Horário cumprido	
Ausências/substituições	
Ocorrências	
Glosa aplicada	



CAMPO	PREENCHIMENTO
Valor bruto	
Valor glosado	
Valor atestado	
Documentos anexos	() lista nominal () relatório () comprovações () nota fiscal

Atesto que os serviços descritos foram executados de acordo com a Ordem de Serviço, ressalvadas as ocorrências e glosas acima.

Fiscal do contrato

Gestor do contrato

Representante da contratada

